



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº PMJ/002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° PMJ/046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PMJ/058/2021

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO GLOBAL

REF: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de salas de aulas, espaço de recreação e reforma de banheiros, cozinha e demais equipamentos públicos do Centro Municipal de Educação Infantil “Vicente Marciano da Rocha” com fornecimento de mão de obra.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, Estado de Minas Gerais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, para **“Contratação de empresa de engenharia civil para construção de salas de aulas, espaço de recreação e reforma de banheiros, cozinha e demais equipamentos públicos do Centro Municipal de Educação Infantil “Vicente Marciano da Rocha” com fornecimento de mão de obra** sob o critério de julgamento menor preço global em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fixando-se até as 13:00 horas do dia **16 de julho de 2021 como data e horário limite para** a entrega dos envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” e o de nº 02 “PROPOSTA. Os envelopes nºs. 01 e 02 deverão ser protocolados na Sala de Licitações, situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, Centro. O início da abertura do envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” ocorrerá **às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2021**, seguindo-se após a abertura do envelope nº 02 “PROPOSTA”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43 da Legislação de regência do presente certame, no mesmo local acima mencionado.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal de Jeceaba, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16 horas e através do telefone (31) 3735-1275 (ramal 209).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- d) Anexo IV – Modelo de Proposta;
- e) Anexo V – Declaração de não impedimento para se beneficiar da Lei no 123/2006;
- f) Anexo VI – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado;
- g) Anexo VII – Planilha de Preços e Quantitativos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

- 1.1. As propostas poderão ser enviadas pelo correio ou entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n.º, Centro, Jeceaba, MG, e serão recebidas até as 13:00 horas do dia 16 de julho de 2021.
- 1.2. O cadastro deverá ser feito junto ao Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00.
- 1.3. A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone (31) 984633972, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.
- 1.4. A visita técnica será realizada, facultativamente, por qualquer funcionário credenciado pela empresa.
 - 1.4.1. Para fins de comprovação deverá apresentar de Carta de Indicação do responsável Legal da empresa para realização da visita técnica, acompanhada da cópia do contrato social.
 - 1.4.2. Na visita técnica poderão ser discutidas e esclarecidas questões fundamentais ao perfeito entendimento da obra e projeto, bem como disponibilidades de serviços que Jeceaba oferece para ser utilizados na obra.
 - 1.4.3. Se não for realizada a visita técnica, a licitante não poderá alegar desconhecimento de informações pertinentes ao objeto de contratação.
- 1.4.4 - A visita técnica não é item obrigatório para a habilitação ou a classificação da proposta da licitante**, podendo a empresa licitante efetuá-la em horário de atendimento do Município e desde que previamente agendado diretamente junto à Secretaria de Obras do Município.
- 1.5. Data da sessão: A sessão de abertura de envelopes contendo documentos de habilitação e julgamento de propostas ocorrerá no dia 19 de julho de 2021, a partir das 09:00 horas, no endereço sítio situado a Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n, centro, Jeceaba-MG. Na hipótese de impossibilidade de realização de todos os atos do certame em uma única sessão, será designada dia e hora para continuidade da sessão mediante comunicação aos interessados através de envio de email cadastrado e de publicação de aviso no site da Prefeitura.

2. DO OBJETO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 2.1-** O objeto do presente certame é a **Contratação de empresa de engenharia civil para construção de salas de aulas, espaço de recreação e reforma de banheiros, cozinha e demais equipamentos públicos do Centro Municipal de Educação Infantil “Vicente Marciano da Rocha” com fornecimento de mão de obra.**
- 2.2-** As especificações do objeto bem como as normas de segurança e demais condições, responsabilidades e as fases de execução de obras, seguem no Termo de Referência integrante deste edital.
- 2.3-** Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.
- 2.4-** O julgamento da presente licitação será realizado segundo o **critério de menor preço global**. A execução do contrato observará as normas do presente edital, sendo realizadas as medições por etapas concluídas conforme cronograma físico.
- 2.5-** Correrão por conta da contratada, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado na obra.
- 2.6-** Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico adotado pela Prefeitura, cujo prazo de execução da obra será de até no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.
- 2.7-** Durante a execução da obra o cronograma físico-financeiro apresentado junto à proposta, poderá ser antecipada em até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, desde que previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

3. PARTICIPANTES

- 3.1. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
- 3.2. Junto aos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar documento que credencie seu representante, firmados pelo representante legal da empresa, em que lhe sejam conferidos os poderes para apresentar e/ou desistir de recursos e firmar os atos inerentes à licitação.
- 3.3. Tratando-se de pessoa com poderes expressos para representação, sem ressalva da possibilidade de firmar contratos, dispensa-se o exigido no subitem anterior, devendo o representante, apenas, exibir documento que o identifique se presente à sessão. Tratando-se de sociedade personificada sem expressa menção de quem a representa qualquer dos sócios poderá fazê-lo.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório**



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

desta Tomada de Preço, devendo protocolizar o pedido, na Sala de Licitações, situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, Centro, cabendo à Comissão Permanente de Julgamento de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis. Serão aceitas impugnações por e-mail devidamente assinadas digitalmente, desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. EDITAL

5.1. O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Jeceaba.- www.jeceaba.mg.gov.br.

5.2 Todos os esclarecimentos técnicos complementares sobre a presente licitação serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras pelo telefone (31) 984633972, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

5.3. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Diretoria de Contratos e Licitações,situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, Centro.

5.4. A íntegra das atas lavradas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações relativamente a todos os atos praticados no processo, bem como as razões de recurso que venham a ser apresentadas serão publicadas no site oficial do município de Jeceaba: www.jeceaba.mg.gov.br, no campo “Licitações”, devendo o interessado acessar o número de identificação desta licitação.

6. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Jeceaba.
- d) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.2. Participarão desta licitação os licitantes com cadastro regular perante o Município de Jeceaba através da CPL da Prefeitura Municipal de Jeceaba, que apresentaram os documentos de habilitação jurídica e regularidades fiscais e trabalhistas, e licitantes não cadastrados regularmente, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta.**

6.2.1 Para fins de formalização do cadastro, deverão ser apresentados os documentos constantes dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

6.3. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral deverão encaminhar para a CPL a documentação de Habilidade Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas para fins de emissão do CRC.

6.4. A apresentação dos documentos da Habilidade Cadastral através do CRC não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilidade na ocasião oportuna fixada neste edital.

6.5. Qualquer certidão ou documento que venha a expirar após a emissão do CRC deverá ser apresentado junto com os demais documentos de habilitação no envelope nº 01 sob pena de inabilitação.

6.6 No ato da realização do cadastro será emitido o CRC atestando a apresentação da documentação dos itens 8.2 e 8.3, servindo o CRC como comprovação de apresentação e regularidade da documentação de habilitação jurídica (item 8.2) e regularidade fiscal e trabalhista (8.3), devendo ser observado que na hipótese de vencimento de qualquer certidão entre a data da emissão do CRC e a data de entrega do envelope contendo os documentos de habilitação, deverá ser incluído o respectivo documento substituto ao vencido, junto com o CRC, no envelope nº 01 (documento de habilitação) observado ainda o disposto nos itens 6.4 e 6.5.

7. DOS ENVELOPES

7.1. As licitantes deverão entregar, até a data e horário acima previsto, dois envelopes distintos, lacrados, contendo externamente, a seguinte identificação:

I - No envelope I – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO:

À Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preço no PMJ/002/2021

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

Nome da licitante Endereço completo, telefone, fax e/ou e-mail.

II – No envelope II – PROPOSTA:

À Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preço no PMJ/002/2021

ENVELOPE II - PROPOSTA Nome da licitante Endereço completo, telefone, fax e/ou e-mail.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 No Envelope I “Documentação”, indevassável, lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme segue:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da licitante ou Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, emitida e registrada na Junta Comercial, conforme legislação pertinente.

- a) A documentação que trata o item anterior será apresentada somente se o licitante desejar se valer das regras previstas na Lei Complementar no 123/2006.
- b) Declaração firmada por todos os sócios da empresa licitante de que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar no 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, art. 3º da referida lei, conforme modelo Anexo VII.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal OU estadual, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**).

8.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Certidão expedida pelo CREA da sede da empresa atestando regular inscrição da empresa proponente junto ao Conselho;

8.4.2. Comprovação de que a empresa possui equipe técnica apta para execução dos serviços.

8.4.2.1 A equipe técnica deverá ser composta de um engenheiro civil ou de arquiteto.

8.4.2.2 A comprovação do vínculo profissional entre a licitante e o(s) profissional(is), exigida no item 8.4.2., será efetivada mediante apresentação de qualquer um dos documentos listados abaixo, que poderão ser apresentados de forma isolada ou cumulada:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou
- b) Cópia da Folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou
- d) Cópia do Contrato de Prestações de Serviços, ou
- e) declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuênciam do referido profissional (conforme decisão proferida pelo Tribunal e Contas do Estado de Minas Gerais no processo de denúncia nº 876.370, Município de Curvelo, Primeira Câmara, 17/09/2013, Relator Conselheiro Wanderley Ávila) ;

8.4.2.2.1 Na hipótese de ocorrência do previsto na letra “e” do item 8.4.2.2, será estabelecido como condição para a formalização contratual que a empresa vencedora apresente o comprovante de vínculo definitivo conforme uma das hipóteses contidas nas letras de “a” a ‘d’ do citado item 8.4.2.2.

8.4.3 Atestado Técnico-operacional - A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica-operacional para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços objeto do presente certame nos seguintes qualitativos e quantitativos referentes à parcela mais relevante do objeto do presente certame (conforme planilha de serviços a serem executados):

Item	Natureza dos serviços e Materiais	Unidade	Quantidade Mínima Executada
1	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural	M ³	45,00
2	Forma e desforma para estruturas de concreto armado	M ²	150,00
3	Fornecimento, corte, dobra e colocação de armadura em aço diâmetros de 4.2mm a 12.5mm	Kg	900,00
4	Alvenarias de bloco de concreto ou lajota cerâmica	M ²	75,00
5	Revestimento em chapisco	M ²	300,00
6	Revestimento em reboco/emboço	M ²	300,00
6	Pintura acrílica em alvenarias e tetos	M ²	1300,00
7	Pintura epóxi em piso de quadra poliesportiva	M ²	200,00
8	Pintura esmalte em superfície metálica	M ²	250,00
9	Piso em granilite	M ²	150,00
11	Engradamento e cobertura em telha de fibrocimento	M ²	190,00
13	Fornecimento e colocação de eletrodutos e condutores para energia elétrica.	M	500,00
14	Fornecimento e colocação de pontos de eletricidade (tomadas, interruptores e luz)	Un	10,00
15	Fornecimento e colocação de pontos de água e esgoto sanitário	Un	10,00

8.4.3.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.4.3.2 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

8.4.3.3 Caso a CPL entenda ser necessário, poderá diligenciar no sentido de averiguação do atestado apresentado sendo que o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

8.4.4. Para facilitar a análise da documentação, as licitantes deverão destacar (com marca texto) no atestado, seja de comprovação de capacidade técnica (profissionais), os itens que comprovem as exigências do edital.

8.4.5 Deve ser esclarecido que somente os atestados referentes à qualificação técnico-profissional devem ser registrados perante o CREA pois aqueles relativos à qualificação técnico-operacional não precisam ser registrados na referida entidade pois que os atestados de qualificação técnico-operacional visam a comprovar que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública, ou seja, tem por finalidade demonstrar que a pessoa jurídica já atuou em objeto semelhante ao pretendido pela Administração;

8.4.5.1 A presente orientação e anotação decorrem de interpretação aplicada pelo TCU¹ ao art. 30, §1º da Lei nº 8666/93.

8.4.5.2 As exigências contidas no item 8.4.3 justificam-se pela especificidade do serviço a ser executado e, visando uma boa prestação dos serviços é imprescindível assegurar que a futura contratada possua experiência na prestação dos serviços nas condições impostas neste instrumento.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia previsto para a entrega dos envelopes de documentação e proposta.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá ser apresentado observando-se o regime de competência nos termos da Resolução CFC 750/93.

c) Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM)
OBTIDO PELA FÓRMULA:**

¹ TCU - Acórdão nº 128/2012 – 2ª Câmara:

“1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011.” (Destacamos.)



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ILC = AC/PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

ILG = AC + RLP

PC+ELP

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,75 (SETENTA E CINCO DÉCIMOS) CALCULADO PELA FÓRMULA:

IE= PC + ELP

AT

ONDE: AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT = ATIVO TOTAL

c.1 - As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC;

c.2 - As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial.

c.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, assinados pelo representante legal e seu contador inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

d) Formalização de garantia de proposta na proporção de 1% (UM POR CENTO) do valor global estimado do objeto, ou seja, deverá ser apresentada garantia **no valor correspondente a R\$ 7.617,47 (sete mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).**

d.1 - A garantia de que trata a letra "d" deste item 8.5 será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado final, exceto àquela classificada no final do certame, mediante requerimento da Licitante, devidamente protocolado e endereçado a Diretoria de Tesouraria.

d.2 - A garantia poderá ser prestada em espécie, Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia e a sua validade será de 180 (cento e oitenta) dias. A garantia deverá acompanhar o restante da documentação relativa a fase de habilitação disposta no edital.

d.3 - Caso a garantia venha a ser prestada em espécie, deverá o licitante entrar em contato com o serviço de tesouraria e/ou CPL para fins de verificação do banco, agência e conta em que a mesma será prestada, devendo, neste caso, ser apresentado o comprovante de transação bancária que permita identificar o valor da garantia, a agência e conta favorecida de titularidade do Município e a respectiva identificação da empresa licitante que prestou a garantia.

e) A exigência contida letra "d" deste item 8.5 importa na impossibilidade de exigência de capital social mínimo da empresa, ficando registrado que o mesmo (capital social mínimo) não será



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

exigido conforme orientação pacificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (processo 886511; 896.656; 977.6980) e Tribunal de Contas da União².

8.6. DECLARAÇÃO

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

8.7.1. Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverão as licitantes comprovar:

a) receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no caso das microempresas, em cada ano-calendário;

b) receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no caso de empresas de pequeno porte, em cada ano-calendário;

Observação I: Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 8.7.2, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Observação II: No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere as alíneas "a" e "b" do item 8.7.2 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido a atividade, inclusive as frações de meses.

8.7.3. A licitante que se declarar ME ou EPP, deverá apresentar Declaração assinada pelo representante legal da empresa do(s) compromisso(s) contratual(is) contraído(s) pela proponente, informando, no mínimo, o(a) contratante, no do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s).

8.8. A conferência de cópias com originais somente será feita pelos membros da Comissão de Licitação durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação.

9. PROPOSTA

9.1. No Envelope II “Proposta”, indevassável, lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados:

² REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. EXECUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM RECURSOS FEDERAIS. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO EDITAL. EXIGÊNCIA CUMULATIVA DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO E DE GARANTIA DE PROPOSTA. AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS. EXIGÊNCIAS EXAGERADAS PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA. ADOÇÃO INDEVIDA DE LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO. FUMAÇA DO BOM DIREITO. PERIGO DA DEMORA. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR SUSPENSIVA DO CERTAME. OITIVA. REFERENDO PELO PLENÁRIO. (TCU - RP: 00026720180, Relator: AROLDO CEDRAZ, Data de Julgamento: 17/01/2018, Plenário)



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

9.1.1. CARTA PROPOSTA que deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser apresentada em papel timbrado da licitante, rubricada e assinada por seu representante legal e ainda identificando o objeto e o número da presente tomada de preço;
- c) Conter preço global proposto em Reais, em algarismo e por extenso;
- d) Indicação do percentual correspondente a parcela de serviços e do percentual correspondente a parcela de fornecimento de materiais no preço global da proposta. A não indicação dos percentuais não importará em inabilitação da empresa, sendo que a omissão da informação importará, tão somente, na aplicação tácita e automática dos percentuais indicados nos arts. 112 a 150 da Instrução Normativa nº 971 de 13 de novembro de 2009 da Receita Federal do Brasil (disponível em <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15937>) que serão utilizadas para fins de cobrança do ISSQN, INSS e empenho das despesas orçamentárias de execução da obra.
- e) Conter declaração de plena aceitação das condições estipuladas neste Edital;
- f) Expressar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Expressar prazo de execução da obra, conforme estabelecido no cronograma da Prefeitura.
- h) Ao seu final, conter a assinatura e abaixo desta, o nome, número do R.G. e o cargo de forma legível, sendo as demais folhas, se houver rubricadas.

9.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, que deverá conter em todas as suas folhas o timbre, carimbo e rubrica do signatário da proposta pela licitante, constando os serviços e seus quantitativos, exatamente iguais aos apresentados na Planilha Orçamentária integrante deste edital com os respectivos preços unitários e totais, devendo ser respeitado o modelo apresentado neste edital;

- a) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas.
- b) Os preços propostos deverão contemplar toda a mão de obra, utilização de equipamentos, transporte de qualquer natureza, placas informativas dos serviços, despesas administrativas, encargos sociais e fiscais, lucro e quaisquer outras despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

9.1.3. Apresentar composição do BDI que deverá atender ao disposto no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

9.1.4. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar sua planilha de composição de custos unitários, estabelecendo-se no edital o prazo máximo de 24 horas, a partir da publicação da Ata do resultado da classificação.

9.1.5. Junto ao envelope proposta a empresa licitante deverá encaminhar, um CD-R ou DVD R (não regravável) ou pen drive ou outra forma de gravação contendo a planilha de quantitativos e



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

custos referentes à sua proposta, nos moldes da planilha disponibilizada pelo município. Tal planilha eletrônica deverá permitir sua edição e verificação de fórmula.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. O processamento e julgamento desta licitação serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 081/2021 de 14 de janeiro de 2021, observado o disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93.

10.2. O Presidente da Comissão poderá, em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos para análise de documentos ou propostas, bem como submetê-los a parecer técnico especializado, podendo solicitar documentação complementar, se julgar necessário.

10.3. A presente Tomada de Preço Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal no 8.666/93.

10.4. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

10.5. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para a Comissão Permanente de Licitação constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

10.6. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra o julgamento da habilitação e das propostas.

10.7. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

10.8. No dia, local e hora designados no item 1.5 deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Proposta”, os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

10.9. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.10 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado da Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico para o conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”.

10.11 Os envelopes de “Proposta” das licitantes inabilitadas, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 20 (vinte) dias, após a publicação do resultado da Fase de Habilitação no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico, junto à Comissão Permanente de Licitação, que os devolverá contra-reboto.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.12. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

10.13. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

10.14. Os envelopes “Proposta” dos proponentes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal no 8.666/93. Em não ocorrendo, a data de abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico, após o julgamento dos recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Uma vez aberta as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

11.2. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

11.3. No julgamento das propostas a Comissão considerará o menor preço global.

11.4. A critério da Comissão de Licitação poderá ser exigida das licitantes a apresentação de planilha complementar, demonstrando, de forma detalhada, a composição de seus custos, de modo a aferir-se a realidade do preço proposto.

11.5. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) forem manifestamente inexequíveis;
- c) cotarem parcialmente a execução da obra;
- d) proposta cujo valor global seja superior a R\$ 761.747,18 (**setecentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos**) conforme previsto no art. 40, inciso X da Lei 8.666/93;
- e) Os preços unitários das propostas não poderão ser superiores aos preços correntes de mercado indicados no Anexo IV;
 - e.1) Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, nos termos do art. 40, X, e art. 43, IV, da Lei no 8.666/93.

11.5.1. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, para efeito da alínea b, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

b) valor orçado pela administração.

11.6. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

11.7. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

b) No caso de empate entre dois ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, em dia e hora fixado pela Comissão Permanente de Licitação, convocando-se todos os licitantes para presenciarem o ato.

11.8. Desta fase será lavrada ata circunstaciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

11.9 Em relação às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o critério de “desempate” previsto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006.

11.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.10 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

11.10.1 A microempresa ou empresa de pequena porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame

11.10.2 Caso a ME ou EPP cuja proposta seja a 2^a melhor do certame não se interesse pela apresentação de outra proposta de menor preço, conforme previsto no item anterior, a oportunidade será estendida às demais licitantes que se enquadrem como ME ou EPP, obedecendo-se a ordem classificatória.

11.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas sejam superiores à de menor valor em 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10.4 Na hipótese da inexistência de ME ou EPP na licitação ou, caso não se interessem pela redução do valor inicialmente proposto, prevalecerá a proposta de menor valor, desde que atendidas as demais regras e condições deste edital.

11.10.5 O disposto nos itens anteriores somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

12.1. A Comissão Permanente de Licitação após a classificação remeterá o processo para o Prefeito Municipal para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

13. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

13.1. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. Serão publicados no Diário Oficial do Estado o aviso do edital e o resultado das fases de habilitação e proposta, constando os licitantes habilitados, inabilitados, classificados e desclassificados e o resumo do contrato firmado com a licitante vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos de habilitação/inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação, rescisão unilateral do contrato e aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo para impugnação de recursos apresentados fluirá a partir do dia seguinte à publicação das razões de recurso no site oficial, independentemente de qualquer comunicação individual às licitantes.

15.3. O licitante deverá acompanhar as publicações no site do município diariamente.

15.4. Os recursos serão processados e julgados conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

16. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Diretoria de Contratos e Licitações, situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo telefone (31) 3735-1275 e pelo e-mail licitacao@jeceaba.mg.gov.br.

16.2. Todos os esclarecimentos técnicos complementares sobre a presente licitação serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras pelo telefone (31) 984633972, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, até 05 dias úteis anteriores a data de entrega da proposta.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

17.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Obras, nº 02006001 123650303 1.031 4.4.90.51.00 Ficha 175.

17.2. Considerando ser uma obra com vigência plurianual, deverá constar nos orçamentos vindouros as respectivas dotações orçamentárias para seu implemento.

18. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Diretoria de Contratos e Licitações.

18.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Diretoria de Contratos e Licitações, situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, Centro. 18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitados pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.4. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;

19.2. O licitante vencedor deverá complementar a garantia referente a proposta, bem como prolongar a validade da mesma, conforme vigência do contrato.

19.3. O vencedor poderá apresentar a garantia da execução do contrato, em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato que deverá ser protocolada no setor de Tesouraria do município e entregue seu recibo na Diretoria de Contratos e Licitações.

19.3.1 A ordem de serviço será emitida independentemente da comprovação de garantia do contrato, entretanto, a medição e seu pagamento ficará condicionado ao cumprimento de tal exigência, sujeitando o inadimplente a rescisão contratual sem direito a indenização.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

19.4. A Garantia de Execução do Contrato será liberada e restituída pelo Município à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município ou a Terceiros e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

20. DA EXECUÇÃO DA OBRA

20.1. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

20.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificação juntamente com um engenheiro, estes designados pela Secretaria de Obras.

20.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços.

20.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

20.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

20.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

20.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

20.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.

20.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa no 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

20.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas de identificação das obras, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

20.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA e/ou CAU.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

21. DA MEDAÇÃO E PAGAMENTO

21.1. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e a quantidade prevista na planilha orçamentária, item por item.

21.3. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término da obra, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.

21.4. **O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço.**

21.5. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Mediação e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE) e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

21.5.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

21.5.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

21.5.3. Apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período (CONTRATADA);

21.5.4. Diário dos serviços referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

21.5.5. Para 1a medição apresentar ART ou RRT quitada da obra e CEI (matrícula da obra).

21.6. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Mediação e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 21.5 para elaboração do Boletim de Medição.

21.6.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Mediação e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

21.6.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

21.6.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

21.9.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

21.7. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE.

21.8. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Obras, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

22.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

22.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

22.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. “Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrita pelo contratado”, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

23.2. “Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93”.

23.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referência,



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

23.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, o CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente aos serviços ora contratados.

24. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. Para assinatura do contrato a empresa deverá possuir em seu quadro técnico, comprovadamente por meio de certidões emitidas pela entidade de classe CREA ou CAU, os profissionais indicados no item 8.4.2.1, observando-se as condições estabelecidas no item 8.4.2.2 na ocorrência da hipótese prevista no citado item 8.4.2.2.1.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

25.2. O contrato a ser firmado poderá ter o prazo prorrogado, alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe a Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado, sendo mantidas as demais condições do Contrato inicial, reservando-se à Administração o direito de exigir reforço da garantia prevista neste Edital.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

26.2. O CONTRATADO que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:

26.2.1. O atraso na execução em percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

26.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES – conforme estabelecido no Termo de Referência, adotado pela Secretaria de Obras;

26.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

26.2.4. Em caso de inexecução total do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

26.3. O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei no 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

- a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 87, II da Lei no 8.666/93.
- b) Cancelamento do contrato, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei no 8.666/93.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. A rescisão contratual poderá ser:

27.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

27.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

27.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no subitem 25.2.3 e 25.2.4 deste edital.

26.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

27.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

27.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

28.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

28.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

28.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

28.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

28.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa no 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório.

28.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

28.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase da obra para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

28.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.

28.10. Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminhá-los para controle da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

28.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

29. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

29.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

29.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa no 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

29.3. Fornecer à CONTRATADA a “ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS” que será expedida pela Secretaria de Obras, gestora do Contrato;

29.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

29.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRATADA receberá uma normativa de procedimentos e datas de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

30. DO VALOR E PRAZO DA OBRA

30.1. O prazo para execução das obras e serviços será de **15 (quinze) dias**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, sendo que para execução das obras e serviços será de 06 (seis) meses, conforme cronograma, já o contrato, terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

30.2. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação, 8.666/93.

30.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto contratado uma obra de construção civil.

30.3.1. Nos termos da Lei 8.666/93, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:

- a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;
- b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;
- c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

30.4. O valor estimado para contratação de empresa para execução do presente objeto ora licitado é de R\$ 751.074,79 (setecentos e cinquenta e um mil, setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos seus termos.

Jeceaba, 21 de junho de 2021.

José Donizete de Almeida Maia

Prefeito



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO PA/PMJ

1 – OBJETO

Contratação de empresa de engenharia civil para construção de salas de aula, espaço de recreação e reforma de banheiros, cozinha e demais equipamentos públicos do Centro Municipal de Educação Infantil “Vicente Marciano da Rocha” com fornecimento de materiais e mão de obra.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa se faz para atender as Secretaria Obras do Município de Jeceaba, na construção salas e espaço de recreação e reforma de banheiros e cozinha e demais equipamentos públicos da Centro Municipal de Educação Infantil “Vicente Marciano da Rocha”, com objetivo fazer melhorias na infra-instrutora ampliando espaços com novas salas espaço de recreação e reformando banheiros, cozinha onde com a ação do tempo apareceram alguns problemas, sendo necessário fazer a esta reforma, e com a ampliação de salas espaço de recreação, o Município poderá oferecer melhores condições para alunos e professores e também visando zelar pelo patrimônio do Município.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços que fazem parte deste projeto básico seguirão em anexo:

- Anexo I - Planilha de serviços
- Anexo II - Cronograma físico financeiro
- Anexo III - Memorial descritivo dos serviços
- Anexo IV- Memoria de calculo dos serviços
- Anexo V - Calculo do BDI
- Anexo VI - Projetos da obra

4 – VISITA TÉCNICA

As visitas técnicas serão realizadas de Segunda-Feira à Sexta-Feira de 09:00h às 12:00h, previamente agendadas.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Certidão expedida pelo CREA da sede da empresa atestando regular inscrição da empresa proponente junto ao Conselho;

5.4.2. Comprovação de que a empresa possui equipe técnica apta para execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5.4.2.1 A equipe técnica deverá ser composta de um engenheiro civil ou de arquiteto.

5.4.2.2 A comprovação do vínculo profissional entre a licitante e o(s) profissional(is), exigida no item 5.4.2, será efetivada mediante apresentação de qualquer um dos documentos listados abaixo, que poderão ser apresentados de forma isolada ou cumulada:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou
- b) Cópia da Folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou
- d) Cópia do Contrato de Prestações de Serviços, ou
- e) declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuênciia do referido profissional (conforme decisão proferida pelo Tribunal e Contas do Estado de Minas Gerais no processo de denúncia nº 876.370, Município de Curvelo, Primeira Câmara, 17/09/2013, Relator Conselheiro Wanderley Ávila) ;

5.4.2.2.1 Na hipótese de ocorrência do previsto na letra "e" do item 5.4.2.2, será estabelecido como condição para a formalização contratual que a empresa vencedora apresente o comprovante de vínculo definitivo conforme uma das hipóteses contidas nas letras de "a" a 'd' do citado item 5.4.2.2.

5.4.3 Atestado Técnico-operacional - A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica-operacional para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços objeto do presente certame, qual seja, execução de obras e serviços de reforma, mediante recuperação de estruturas metálicas, pintura em geral, desmontagem e montagem de telhado de telhas metálicas com colocação de calhas, construção de rede elétrica, instalações hidro sanitárias, instalação de piso e acessibilidade, execução de serviços de construção mediante a fundações, estrutura de concreto armado, estrutura de contenção, alvenaria, revestimento, piso, cobertura, instalações elétrica, hidráulica e esquadriilhas conforme normas da NBRnos seguintes qualitativos e quantitativos referentes à parcela mais relevante do objeto do presente certame (conforme planilha de serviços a serem executados):

Item	Natureza dos serviços e Materiais	Unidade	Quantidade Mínima Executada
1	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural	M ³	45,00
2	Forma e desforma para estruturas de concreto armado	M ²	150,00
3	Fornecimento, corte, dobra e colocação de armadura em aço diâmetros de 4.2mm a 12.5mm	Kg	900,00



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4	Alvenarias de bloco de concreto ou lajota cerâmica	M²	75,00
5	Revestimento em chapisco	M²	300,00
6	Revestimento em reboco/emboço	M²	300,00
6	Pintura acrílica em alvenarias e tetos	M²	1300,00
7	Pintura epóxi em piso de quadra poliesportiva	M²	200,00
8	Pintura esmalte em superfície metálica	M²	250,00
9	Piso em granilite	M²	150,00
11	Engradamento e cobertura em telha de fibrocimento	M²	190,00
13	Fornecimento e colocação de eletrodutos e condutores para energia elétrica.	M	500,00
14	Fornecimento e colocação de pontos de eletricidade (tomadas, interruptores e luz)	Un	10,00
15	Fornecimento e colocação de pontos de água e esgoto sanitário	Un	10,00

5.4.3.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.4.3.2 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

5.4.3.3 Caso a CPL entenda ser necessário, poderá diligenciar no sentido de averiguação do atestado apresentado sendo que o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

5.4.4. Para facilitar a análise da documentação, as licitantes deverão destacar (com marca texto) no atestado, seja de comprovação de capacidade técnica (profissionais), os itens que comprovem as exigências do edital.

5.4.5 Deve ser esclarecido que somente os atestados referentes à qualificação técnico-profissional devem ser registrados perante o CREA pois aqueles relativos à qualificação técnico-operacional não precisam ser registrados na referida entidade pois que os atestados de qualificação técnico-operacional visam a comprovar que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública, ou seja, tem por finalidade demonstrar que a pessoa jurídica já atuou em objeto semelhante ao pretendido pela Administração;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5.4.5.1 A presente orientação e anotação decorrem de interpretação aplicada pelo TCU³ ao art. 30, §1º da Lei nº 8666/93.

5.4.5.2 As exigências contidas no item 5.4.3 justificam-se pela especificidade do serviço a ser executado e, visando uma boa prestação dos serviços é imprescindível assegurar que a futura contratada possua experiência na prestação dos serviços nas condições impostas neste instrumento.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.- A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 15 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

6.1- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, designado pela Secretaria de Obras e deverá registrar qualquer ocorrência e notificar a empresa na forma da lei .

6.1.1-A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços.

6.1.2- A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras.

6.1.3- O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

6.1.4- O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

6.1.5- O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

³ TCU - Acórdão nº 128/2012 – 2ª Câmara:

“1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011.” (Destacamos.)



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.1.6- O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

6.1.7- O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.

6.1.8-A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

6.1.9A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas de identificação das obras, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

6.2. -A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA e/ou CAU dentro do prazo estipulado no item 2.

6.2.1-A CONTRATADA deverá manter no escritório de obras, durante a execução dos serviços, os seguintes documentos caso fizeram parte do edital:

- a)Cópias de projetos, detalhes e especificações;
- b)Cópia da planilha orçamentária contratada;
- b)Cópia do cronograma físico-financeiro;
- d)Cópia do contrato;
- e)Livro de Ocorrências ou Diário de Obras (no qual deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço);
- f)Ato de designação do responsável pela fiscalização;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de execução da obra;
- h) Ordem de serviço;
- i) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
- j) Especificações técnicas e memorial descritivo;
- l) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviço;
- m) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

7– PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.- O prazo para execução das obras e serviços será de 6 (meses), conforme cronograma físico- financeiro, contado do recebimento da Ordem de Serviço, já o contrato, terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

7.1- Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação, 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.1.1- Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8- O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

8.1- O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa no 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

8.1.1- Fornecer à CONTRATADA a “ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS” que será expedida pela Secretaria de Obras, gestora do Contrato;

8.1.2- Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

8.1.3- Através do Departamento de Medições e Fiscalização a CONTRATADA receberá uma normatização de procedimentos e datas de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medições e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.- Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

9.1-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

9.1.1- Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

9.1.2- Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

9.1.3- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

9.1.4- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.5- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

9.1.6- A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico.

9.1.7- A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

9.1.8- A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa no 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório.

9.1.9 -A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2 -A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase da obra para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9.2.1 -A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.

9.2.2 -Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminhá-los para controle da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

9.2.3-A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

9.2.4- Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer e fiscalizar a utilização de EPIS, todos os funcionários que estiverem sobre sua responsabilidade na execução da obra.

10 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10 - Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

10.1.1- O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

10.1.2- O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e a quantidade prevista na planilha orçamentária, item por item.

10.1.3- As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término da obra, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.

10.1.4- O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço.

10.1.5- O Boletim de Medição será efetuado pelo setor de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE) e secretário de Obras (CONTRATANTE):Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA); Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA); Apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período (CONTRATADA);

10.1.6- Diário dos serviços referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

10.1.7- Para primeira medição apresentar ART ou RRT quitada da obra e CEI (matrícula da obra).

10.1.8- A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo comissão de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 6.1.5 para elaboração do Boletim de Medição.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.1.9 -No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo comissão de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

10.2- A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

10.2.1-A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo comissão de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

10.2.2- Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE.

10.2.3- Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

11 – FISCALIZAÇÕES DA OBRA

11.- O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Obras, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

11.1- No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

11.1.1- As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

11.1.2- A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

11.1.3- A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

11.1.4- A execução da obra será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo servidor indicado pelo município e pelo gestor do contrato, qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

12 – PENALIDADES

12.- CONTRATADO que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:

12.1-O atraso na execução em percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

12.1.2- O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES – conforme estabelecido no Termo de Referência, adotado pela Secretaria de Obras;

12.1.3- Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.1.4 -Em caso de inexecução total do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.5- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Jeceaba, 21 de junho de 2021.

**Joel Antônio Dias
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Ref.: identificação da licitação.

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(local e data)

Representante legal

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Jeceaba, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o no 20.356.739/0001-48, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José Donizete de Almeida Maia, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no, com endereço, neste ato representada por.....residente e domiciliado, com endereço..... na cidade de, portador da carteira de identidade e do CPF.....doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, a vista do Processo Licitatório N° 046/2021, Tomada de Preço 002/2021, e de acordo com as disposições da Lei Federal no 8.666/93 e suas posteriores alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato na conformidade do Projeto Executivo e demais documentos constantes da licitação mencionada, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para **de engenharia civil para construção de salas de aulas, espaço de recreação e reforma de banheiros, cozinha e demais equipamentos públicos do Centro Municipal de Educação Infantil “Vicente Marciano da Rocha” com fornecimento de mão de obra.**

1.2. As especificações do objeto bem como as normas de segurança e demais condições, responsabilidades e as fases de execução de obras, seguem no Termo de Referência integrante deste edital.

1.3. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

1.4. Correrão por conta da contratada, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado na obra.

1.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência, cujo prazo de execução da obra será de até no máximo 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

1.6. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório n° 046/2021, Tomada de Preço n° 002/2021 e Processo Administrativo n° 058/2021.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo para execução das obras e serviços **será de 15 (quinze) dias**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, já o contrato, terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

2.2. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação, 8.666/93.

2.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto contratado uma obra de construção civil.

2.3.1. Nos termos da Lei 87.666/93, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:

- a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;
- b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;
- c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;

3.2. O licitante vencedor deverá complementar a garantia referente a proposta, bem como prolongar a validade da mesma, conforme vigência do contrato.

3.3. O vencedor poderá apresentar a garantia da execução do contrato, em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato que deverá ser protocolada no setor de Tesouraria do município e entregue seu recibo na Diretoria de Contratos e Licitações.

3.3.1 A ordem de serviço será emitida independentemente da comprovação de garantia do contrato, entretanto, a medição e seu pagamento ficará condicionado ao cumprimento de tal exigência, sujeitando o inadimplente a rescisão contratual sem direito a indenização.

3.4. A Garantia de Execução do Contrato será liberada e restituída pelo Município à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais,



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município ou a Terceiros e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

4.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificação juntamente com um engenheiro, estes designados pela Diretoria de Obras.

4.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços.

4.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

4.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

4.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

4.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.

4.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa no 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

4.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas de identificação das obras, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

4.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA e/ou CAU.

5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5.1. O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Obras, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

5.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

5.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

5.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

5.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

6.1. “Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrita pelo contratado”, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

6.2. “Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93”.

6.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

6.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, o CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente aos serviços ora contratados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico.

7.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando- se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa no 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório.

7.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase da obra para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.

7.10. Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminhá-los para controle da Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

7.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

8.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa no 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

8.3. Fornecer à CONTRATADA a “ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS” que será expedida pela Secretaria de Obras, gestora do Contrato;

8.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

8.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRATADA receberá uma normativa de procedimentos e datas de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

9. CLÁUSULA NONA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

9.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à segurança e medicina do trabalho e às normas ambientais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇO E PAGAMENTO

10.1. O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____), conforme proposta apresentada.

10.2. A CONTRATADA deverá observar, por ocasião do faturamento, ao que dispõe a Instrução Normativa no 100, do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de- obra e o valor correspondente ao material, que neste contrato equivale a..... e, respectivamente.

10.3. Atendendo ao que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 016/2010 e Lei Complementar nº 044/2017 será retido por ocasião do faturamento dos serviços, o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

10.4. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

10.5. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e a quantidade prevista na planilha orçamentária, item por item.

10.6. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término da obra, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.

10.7. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço.

10.8. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE) e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

10.8.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

10.8.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

10.8.3. Apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período (CONTRATADA);



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.8.4. Diário dos serviços referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

10.8.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada da obra e CEI (matrícula da obra).

10.9. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 10.8 para elaboração do Boletim de Medição.

10.9.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

10.9.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

10.9.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

10.9.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

10.10. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO

11.1. Qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com recursos próprios.

12.2. Considerando ser uma obra com vigência plurianual, deverá constar nos orçamentos vindouros as respectivas dotações orçamentárias para seu implemento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

13.2. O CONTRATADO que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:

13.2.1. O atraso na execução em percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

13.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES conforme o Termo de Referência, adotado pela Secretaria de Obras;

13.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.4. Em caso de inexecução total do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.3. O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei no 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 87, II da Lei no 8.666/93.

b) Cancelamento do contrato, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei no 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no subitem 13.2.3 e 13.2.4 deste edital.

14.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

14.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

15.1. O prazo para execução das obras e serviços será de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço, sendo que para execução das obras e serviços será de 06 (seis) meses, conforme cronograma, já o contrato, terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretaria Municipal de Obras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Entre Rios de Minas - MG, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jeceaba, de..... de 2021.

MUNICÍPIO DE JECEABA
LICITANTE

TESTEMUNHAS: 1: _____

2: _____



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), telefone (...) _____, vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte.

Nos preços apresentados, estão incluídos todos os encargos, como transporte de qualquer natureza, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos e outros.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com o Município, o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, endereço

ITEM	CÓDIGO	Ler Inicial do Código	FONTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL				
1				INSTALAÇÕES PRELIMINARES E CANTEIRO									
1.1	ED-50152	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	1,00	U	R\$	R\$	R\$				
1.2	ED-50273	ED	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	235,13	M2	R\$	R\$	R\$				
1.3	ED-9076	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	250,00	MXMÊS	R\$	R\$	R\$				
1.4	ED-9077	ED	SEINFRA	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	250,00	M	R\$	R\$	R\$				
Total item 1									R\$				
2				ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
2.1	ED-4168	ED	SEINFRA	ENGENHEIRO/ARQUITETO INTERMEDIÁRIO	126,00	H	R\$	R\$	R\$				
2.2	SUDECA P 44.01.06	SU	SEINFRA	ADMINISTRACAO DA OBRA MESTRE DE OBRAS	4,00	MÊS	R\$	R\$	R\$				
Total item 2									R\$				



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

3	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES							
3.1	ED-51096	ED	SEINFRA	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	3,75	M3	R\$	R\$
3.2	ED-51107	ED	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	16,39	M3	R\$	R\$
Total item 3								R\$
4	FUNDАOES E SUPERESTRUTURA							
4.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES							
4.1.1	ED-49749	ED	SEINFRA	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 300 MM	85,00	M	R\$	R\$
4.1.2	ED-49812	ED	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	1,00	M3	R\$	R\$
4.1.3	ED-48295	ED	SEINFRA	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	116,92	KG	R\$	R\$
4.1.5	ED-48298	ED	SEINFRA	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	52,50	KG	R\$	R\$
4.1.5	ED-49619	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	15,46	M3	R\$	R\$
4.2	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES							
4.2.1	ED-8471	ED	SEINFRA	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	78,32	M2	R\$	R\$
4.2.2	ED-48295	ED	SEINFRA	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	154,70	KG	R\$	R\$
4.2.3	ED-48298	ED	SEINFRA	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	58,30	KG	R\$	R\$
4.2.4	ED-49619	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	5,48	M3	R\$	R\$
4.3	CONCRETO ARMADO - PILARES							
4.3.1	ED-49647	ED	SEINFRA	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	155,69	M2	R\$	R\$
4.3.2	ED-48295	ED	SEINFRA	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	363,67	KG	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4.3.3	ED-48298	ED	SEINFRA	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	113,38	KG	R\$	R\$	R\$
4.3.4	ED-49619	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	14,90	M3	R\$	R\$	R\$
4.4				CONCRETO ARMADO - VIGAS					
4.4.1	ED-49647	ED	SEINFRA	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	237,62	M2	R\$	R\$	R\$
4.4.2	ED-48295	ED	SEINFRA	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	659,90	KG	R\$	R\$	R\$
4.4.3	ED-48298	ED	SEINFRA	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	213,80	KG	R\$	R\$	R\$
4.4.4	ED-49619	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	14,74	M3	R\$	R\$	R\$
4.5				PRÉ-MOLDADO - LAJES					
4.5.1	ED-50246	ED	SEINFRA	LAJE PRÉ-MOLDADA, APARENTE, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 200 KG/M2, L = 4,00 M	341,31	M2	R\$	R\$	R\$
4.5.2	ED-48298	ED	SEINFRA	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	219,92	KG	R\$	R\$	R\$
4.5.3	ED-49619	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	40,96	M3	R\$	R\$	R\$
								Total item 4	R\$
5				ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO					
5.1				PAREDES E DIVISÓRIAS					
5.1.1	ED-48233	ED	SEINFRA	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	138,60	M2	R\$	R\$	R\$
5.1.2	ED-8346	ED	SEINFRA	ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE ADITIVO EXPANSOR PARA ENCUNHAMENTO	63,00	M	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5.1.3	ED-48207	ED	SEINFRA	COBOGÓ DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO) - (10x40x40 CM) ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO, AREIA)	11,70	M2	R\$	R\$	R\$
5.1.4	ED-48537	ED	SEINFRA	DIVISÓRIAS EM MADEIRA COM LAMINADO COM PORTAS DE 80 X 210 CM, INCLUINDO BANDEIRA DE VIDRO E FERRAGENS	21,60	M2	R\$	R\$	R\$
5.1.5	ED-48533	ED	SEINFRA	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	5,76	M2	R\$	R\$	R\$
5.1.6	ED-9907	ED	SEINFRA	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	0,73	M3	R\$	R\$	R\$
5.1.7	ED-9906	ED	SEINFRA	CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	0,73	M3	R\$	R\$	R\$
Total item 5								R\$	
6				ESQUADRIAS					
6.1				PORTAS - ESQUADRIAS DE MADEIRA					
6.1.1	ED-49605	ED	SEINFRA	PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL COMPLETA 80 X 210 CM, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NAS DUAS FACES, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA	6,00	U	R\$	R\$	R\$
6.2				JANELAS - ESQUADRIAS METÁLICAS					
6.2.1	ED-50957	ED	SEINFRA	EF-11 PIVOTANTE 180 x 30 CM	3,24	M2	R\$	R\$	R\$
6.2.2	ED-50958	ED	SEINFRA	EF-27 CORREDIÇA 360 x 160 CM	11,52	M2	R\$	R\$	R\$
6.3				GRADES E PORTÕES					
6.3.1	ED-50983	ED	SEINFRA	PORTÕES 90X110 CM (COBOGÓS)	0,99	M2	R\$	R\$	R\$
6.4				FERRAGENS E ACESSÓRIOS					
6.4.1	ED-49700	ED	SEINFRA	FECHADURA TIPO INTERNA (GORGE), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, MÁQUINA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	4,00	U	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.4.2	ED-49701	ED	SEINFRA	FECHADURA TIPO BANHEIRO (TRANQUETA), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, MÁQUINA 40MM, ACABAMENTO COM ESPelho CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E UMA (1) CHAVE	2,00	U	R\$	R\$	R\$
6.5	VIDROS								
6.5.1	ED-51157	ED	SEINFRA	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, ESP. 6MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	11,52	M2	R\$	R\$	R\$
6.5.2	ED-51153	ED	SEINFRA	VIDRO IMPRESSO (FANTASIA) TIPO MINI-BOREAL, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	3,24	M2	R\$	R\$	R\$
6.5.3	ED-51152	ED	SEINFRA	ESPELHO CRISTAL ESP. 4 MM COM MOLDURA DE MADEIRA	12,00	U	R\$	R\$	R\$
6.6	FECHAMENTO PÁTIO COBERTO								
6.6.1	ED-51160	ED	SEINFRA	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	116,26	M2	R\$	R\$	R\$
Total item 6								R\$	
7	COBERTURA								
7.1	ED-48407	ED	SEINFRA	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	398,60	M2	R\$	R\$	R\$
7.2	ED-48421	ED	SEINFRA	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2	398,60	M2	R\$	R\$	R\$
7.3	7246	72	SINAPI	TELHA VIDRO TIPO CANAL OU COLONIAL, C = 46 A 50 CM	343,20	UN	R\$	R\$	R\$
7.4	ED-48400	ED	SEINFRA	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO	38,50	M	R\$	R\$	R\$
7.5	ED-50677	ED	SEINFRA	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 25 CM	32,40	M	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.6	ED-50653	ED	SEINFRA	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 100 CM	127,50	M	R\$	R\$	R\$
7.7	ED-49665	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS SOLDADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER				-	-
7.8	COMPOSIÇÃO	CO	SEINFRA	COBERTURA EM TELHA TRANSLÚCIDA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				-	-
7.9	ED-49637	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO				-	-
7.10	ED-51107	ED	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M				-	-
7.11	ED-50667	ED	SINAPI	PINGADEIRA (CHAPIM) EM CONCRETO PRÉ-MOLDADe, LARGURA=30 CM, ESPESSURA 5 CM	127,50	M	R\$	R\$	R\$
Total item 7								R\$	
8 IMPERMEABILIZAÇÃO									
8.1	ED-50173	ED	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE COM TINTA BETUMINOSA EM PAREDE DE 1 1/2 TIJOLO	140,96	M	R\$	R\$	R\$
8.2	626	62	SINAPI	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	98,70	KG	R\$	R\$	R\$
8.3	ED-50168	ED	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM	207,76	M2	R\$	R\$	R\$
Total item 8								R\$	
9 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS									
9.1	ED-50731	ED	SEINFRA	CHAPISCO DE ADERÊNCIA EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS, PÓRTICOS, VIGAS, PLATIBANDA E CALHAS	305,36	M2	R\$	R\$	R\$
9.2	ED-50728	ED	SEINFRA	CHAPISCO DE ADERÊNCIA EM LAJES PRÉ-MOLDADAS	341,31	M2	R\$	R\$	R\$
9.3	ED-50732	ED	SEINFRA	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	305,36	M2	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

9.4	ED-50761	ED	SEINFRA	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	305,36	M2	R\$	R\$	R\$
9.5	ED-50763	ED	SEINFRA	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APlicado EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	341,31	M2	R\$	R\$	R\$
9.6	ED-50717	ED	SEINFRA	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	161,11	M2	R\$	R\$	R\$
9.7	ED-50497	ED	SEINFRA	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÁOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	250,00	M2	R\$	R\$	R\$
9.8	ED-50451	ED	SEINFRA	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÁOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	2736,53	M2	R\$	R\$	R\$
9.9	ED-9081	ED	SEINFRA	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APlicado EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	59,00	M2	R\$	R\$	R\$
9.10	ED-50876	ED	SEINFRA	RÉGUA DE 10 X 1,7 CM (PEROBA ROSA) CANTO BOLEADO	27,93	M	R\$	R\$	R\$
Total item 9									R\$

10				PISOS E PAVIMENTAÇÕES					
10.1				PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
10.1.1	ED-13292	ED	SEINFRA	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	378,00	M2	R\$	R\$	R\$
10.1.2	ED-50612	ED	SEINFRA	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA ALUMÍNIO, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	378,00	M2	R\$	R\$	R\$
10.1.3	ED-51002	ED	SEINFRA	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	0,54	M2	R\$	R\$	R\$
10.2				PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.2. 1	ED- 49813	ED	SEINFRA	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	32,40	M3	R\$	R\$	R\$
10.2. 2	ED- 50567	ED	SEINFRA	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM	320,40	M2	R\$	R\$	R\$
10.2. 3	13255	13	SINAPI	TAMPA CEGA DE CONCRETO PARA PISO, 60 X 40 CM	1,00	UN	R\$	R\$	R\$
10.2. 4	MERCAD O	ME	MERCAD O	CANAleta COM GRELHA FURADA DE CONCRETO PARA PISO, 60X40 CM	164,50	UN	R\$	R\$	R\$
10.2. 5	10856	10	SEINFRA	SOLEIRA PRE-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L = *15 CM	3,60	M	R\$	R\$	R\$
10.2. 6	ED- 50435	ED	SEINFRA	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	260,00	M2	R\$	R\$	R\$
Total item 10									R\$
11				INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
11.1	ED- 49972	ED	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA AÇÃOAMENTO	10,00	UN	R\$	R\$	R\$
11.3	ED- 49978	ED	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA AÇÃOAMENTO	2,00	UN	R\$	R\$	R\$
11.6	ED- 49965	ED	SEINFRA	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	18,00	UN	R\$	R\$	R\$
11.7	ED- 49968	ED	SEINFRA	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 32MM/CPVC DN 28MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO POPULAR) E CANOPLA CROMADOS	4,00	UN	R\$	R\$	R\$
11.8	ED- 50352	ED	SEINFRA	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 32 MM (1 1/4")	12,00	U	R\$	R\$	R\$
11.9	ED- 50019	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	80,12	M	R\$	R\$	R\$
11.10	ED- 50020	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	24,94	M	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

11.11	ED-50021	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	20,66	M	R\$	R\$	R\$
11.12	ED-50022	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	79,80	M	R\$	R\$	R\$
11.13	ED-50106	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	50,00	M	R\$	R\$	R\$
11.14	ED-50024	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 75 MM (2.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	10,21	M	R\$	R\$	R\$
11.15	ED-50105	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	12,00	M	R\$	R\$	R\$
11.16	ED-9133	ED	SEINFRA	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO DUPLO, DN 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA	10,00	UN	R\$	R\$	R\$
11.17	ED-50113	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 22 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	30,00	M	R\$	R\$	R\$
11.18	ED-50115	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 35 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	12,00	M	R\$	R\$	R\$
11.19	ED-50333	ED	SEINFRA	TUBO LONGO DN 40MM (1.1/2"), PARA CAIXA DE DESCARGA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,00	U	R\$	R\$	R\$
Total item 11								R\$	
12 LOUÇAS E METAIS									
12.1	ED-50299	ED	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL INFANTIL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	10,00	U	R\$	R\$	R\$
12.2	ED-48181	ED	SEINFRA	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	10,00	U	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

12.3	ED-50279	ED	SEINFRA	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	12,00	U	R\$	R\$	R\$
12.4	ED-50330	ED	SEINFRA	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	12,00	U	R\$	R\$	R\$
12.5	ED-50324	ED	SEINFRA	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	7,00	U	R\$	R\$	R\$
12.6	ED-50325	ED	SEINFRA	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	U	R\$	R\$	R\$
12.7	ED-48189	ED	SEINFRA	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATORIO 1500 ML	10,00	U	R\$	R\$	R\$
12.8	ED-48182	ED	SEINFRA	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	8,00	U	R\$	R\$	R\$
12.9	ED-48162	ED	SEINFRA	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1 1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	2,00	U	R\$	R\$	R\$
12.10	ED-48163	ED	SEINFRA	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1 1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	2,00	U	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

12.11	ED-48161	ED	SEINFRA	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 100CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	8,00	U	R\$	R\$	R\$				
12.12	ED-50314	ED	SEINFRA	CHUVEIRO ELÉTRICO COM RESISTÊNCIA BLINDADA	12,00	U	R\$	R\$	R\$				
12.13	ED-50277	ED	SEINFRA	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	U	R\$	R\$	R\$				
Total item 12									R\$				
13				INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL									
13.1	ED-18181	ED	SEINFRA	PONTO DE EMBUTIR PARA GÁS EM TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA SOLDÁVEL, DN 1/2" (15MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ABASTECIMENTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	1,00	UN	R\$	R\$	R\$				
13.2	ED-49829	ED	SINAPI	REGULADOR PRESSÃO - 12KG/H - EST. ÚNICO	1,00	U	R\$	R\$	R\$				
13.3	ED-49841	ED	SEINFRA	VÁLVULA DE ESFERA TRIPARTIDA COM ROSCA NPT, CLASSE 300LBS - 1/2"	1,00	U	R\$	R\$	R\$				
13.4	ED-49843	ED	SEINFRA	VÁLVULA DE REGISTRO PARA GÁS COM TÊ REVERSÍVEL PARA 2 BOTIJÕES	1,00	U	R\$	R\$	R\$				
13.5	ED-49827	ED	SEINFRA	REGISTRO DE GÁS D = 1/2"	1,00	U	R\$	R\$	R\$				
13.6	101917	10	SINAPI	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	R\$	R\$	R\$				
Total item 13									R\$				
14				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
14.1	ED-49499	ED	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	1,00	UN	R\$	R\$	R\$				
14.2	ED-49498	ED	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	1,00	UN	R\$	R\$	R\$				



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

14.3	ED-49231	ED	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	11,00	UN	R\$	R\$	R\$
14.4	ED-49240	ED	SEINFRA	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	6,00	UN	R\$	R\$	R\$
14.5	ED-15114	ED	SEINFRA	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30mA	10,00	UN	R\$	R\$	R\$
14.6	ED-49529	ED	SEINFRA	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	20,00	UN	R\$	R\$	R\$
14.7	ED-5627	ED	SEINFRA	MÓDULO TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	8,00	UN	R\$	R\$	R\$
14.8	ED-15736	ED	SEINFRA	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	6,00	UN	R\$	R\$	R\$
14.9	38087		SINAPI	VARIADOR DE LUMINOSIDADE ROTATIVO (DIMMER) 127V, 300W, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	2,00	UN	R\$	R\$	R\$
14.10	38089		SINAPI	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127V, 150W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSAO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	4,00	UN	R\$	R\$	R\$
14.11	ED-49393	ED	SEINFRA	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 2X32W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADAS	31,00	UN	R\$	R\$	R\$
14.12	ED-49386	ED	SEINFRA	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 2X16W-ØT8 OU 2X20W-ØT10 OU LED 2X9W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADAS	2,00	UN	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

14.13	ED-49404	ED	SEINFRA	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, POTÊNCIA MÁXIMA 60W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE E LÂMPADA	7,00	UN	R\$	R\$	R\$		
14.14	MERCADO	ME	MERCADO	Ventilador de teto	4,00	UN	R\$	R\$	R\$		
14.15	ED-48989	ED	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM ² , 90°C, 0,6/1KV	816,30	M	R\$	R\$	R\$		
14.16	ED-48992	ED	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM ² , 90°C, 0,6/1KV	200,00	M	R\$	R\$	R\$		
14.17	ED-7249	ED	SEINFRA	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO (1"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	280,00	M	R\$	R\$	R\$		
14.18	ED-49330	ED	SEINFRA	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 50 (2")	122,00	M	R\$	R\$	R\$		
14.19	34469	34	SINAPI	AQUECEDOR SOLAR CAPACIDADE DO RESERVATORIO 1000 L, INCLUI 10 PLACAS COLETORAS DE 1,42 M ²	3,00	UN	R\$	R\$	R\$		
Total item 14								R\$			
15											
DEMOLIÇÕES											
15.1	ED-48483		SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANILITE/MARMORITE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	40,00	M2	R\$	R\$	R\$		
15.2	ED-48480			DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	30,00	M2	R\$	R\$	R\$		
15.3	ED-48467			REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	8,00	U	R\$	R\$	R\$		
Total item 15								R\$			
16											
SERVIÇOS FINAIS											
16.1	ED-50266	ED	SEINFRA	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	2019,00	M2	5,32	R\$	R\$		
Total item 16								R\$			
TOTAL GERAL DA OBRA =									R\$		



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Local/ data.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO V - DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei que não existe nenhum dos impedimentos previstos nos incisos I a X, § 4º, art. 3º da lei Complementar no 123/2006 que impeça a licitante , CNPJ no, de se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar no 123/2006.

Local, data.

..... Sócio: Identidade nº

..... Sócio: Identidade nº



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

A empresa , inscrita no CNPJ sob o no , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade no , inscrito no CPF sob o no DECLARA, sob as penas da Lei, pleno conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados dentre outras especificações necessárias à execução do objeto licitado.

....., de de 2021.

..... (assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO VII – PLANILHA DE PREÇO E QUANTITATIVO

ITEM	CÓDIGO	Ler Inicial do Código	FONTE	DESCRÇÃO	QUANTIDA DE	UNIDA DE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL			
1				INSTALAÇÕES PRELIMINARES E CANTEIRO								
1.1	ED-50152	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	1,00	U	R\$ 1.121,47	R\$ 1.377,20	R\$ 1.377,20			
1.2	ED-50273	ED	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	235,13	M2	R\$ 7,52	R\$ 9,23	R\$ 2.170,25			
1.3	ED-9076	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	250,00	MXMÊS	R\$ 12,00	R\$ 14,74	R\$ 3.685,00			
1.4	ED-9077	ED	SEINFRA	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	250,00	M	R\$ 7,92	R\$ 9,73	R\$ 2.432,50			
Total item 1								R\$ 9.664,95				
2				ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
2.1	ED-4168	ED	SEINFRA	ENGENHEIRO/ARQUITETO	126,00	H	R\$ 97,15	R\$ 119,30	R\$ 15.031,80			



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

			INTERMEDIÁRIO						
2.2	SUDECA P 44.01.06	SU	SEINFRA	ADMINISTRACAO DA OBRA MESTRE DE OBRAS	4,00	MÊS	R\$ 7.921,70	R\$ 9.728,11	R\$ 38.912,44
								Total item 2	R\$ 53.944,24
3				MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDÇÕES					
3.1	ED-51096	ED	SEINFRA	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	3,75	M3	R\$ 33,41	R\$ 41,03	R\$ 153,86
3.2	ED-51107	ED	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	16,39	M3	R\$ 53,41	R\$ 65,59	R\$ 1.075,02
								Total item 3	R\$ 1.228,88
4				FUNDÇÕES E SUPERESTRUTURA					
4.1				CONCRETO ARMADO PARA FUNDÇÕES					
4.1.1	ED-49749	ED	SEINFRA	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 300 MM	85,00	M	R\$ 47,13	R\$ 57,88	R\$ 4.919,80
4.1.2	ED-49812	ED	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	1,00	M3	R\$ 371,36	R\$ 456,04	R\$ 456,04
4.1.3	ED-48295	ED	SEINFRA	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	116,92	KG	R\$ 12,76	R\$ 15,67	R\$ 1.832,14
4.1.5	ED-48298	ED	SEINFRA	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	52,50	KG	R\$ 12,61	R\$ 15,49	R\$ 813,23
4.1.5	ED-49619	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	15,46	M3	R\$ 522,20	R\$ 641,28	R\$ 9.914,19
4.2				CONCRETO ARMADO PARA FUNDÇÕES - VIGAS BALDRAMES					



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4.2.1	ED-8471	ED	SEINFRA	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	78,32	M2	R\$ 35,83	R\$ 44,00	R\$ 3.446,08
4.2.2	ED-48295	ED	SEINFRA	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	154,70	KG	R\$ 12,76	R\$ 15,67	R\$ 2.424,15
4.2.3	ED-48298	ED	SEINFRA	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	58,30	KG	R\$ 12,61	R\$ 15,49	R\$ 903,07
4.2.4	ED-49619	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	5,48	M3	R\$ 522,20	R\$ 641,28	R\$ 3.514,21
4.3	CONCRETO ARMADO - PILARES								
4.3.1	ED-49647	ED	SEINFRA	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	155,69	M2	R\$ 33,91	R\$ 41,64	R\$ 6.482,93
4.3.2	ED-48295	ED	SEINFRA	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	363,67	KG	R\$ 12,76	R\$ 15,67	R\$ 5.698,71
4.3.3	ED-48298	ED	SEINFRA	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	113,38	KG	R\$ 12,61	R\$ 15,49	R\$ 1.756,26
4.3.4	ED-49619	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	14,90	M3	R\$ 522,20	R\$ 641,28	R\$ 9.555,07
4.4	CONCRETO ARMADO - VIGAS								



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4.4.1	ED-49647	ED	SEINFRA	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	237,62	M2	R\$ 33,91	R\$ 41,64	R\$ 9.894,50
4.4.2	ED-48295	ED	SEINFRA	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	659,90	KG	R\$ 12,76	R\$ 15,67	R\$ 10.340,63
4.4.3	ED-48298	ED	SEINFRA	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	213,80	KG	R\$ 12,61	R\$ 15,49	R\$ 3.311,76
4.4.4	ED-49619	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	14,74	M3	R\$ 522,20	R\$ 641,28	R\$ 9.452,47
4.5	PRÉ-MOLDADO - LAJES								
4.5.1	ED-50246	ED	SEINFRA	LAJE PRÉ-MOLDADA, APARENTE, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 200 KG/M2, L = 4,00 M	341,31	M2	R\$ 96,23	R\$ 118,17	R\$ 40.332,60
4.5.2	ED-48298	ED	SEINFRA	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	219,92	KG	R\$ 12,61	R\$ 15,49	R\$ 3.406,56
4.5.3	ED-49619	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	40,96	M3	R\$ 522,20	R\$ 641,28	R\$ 26.266,83
Total item 4									R\$ 154.721,23
5	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO								
5.1	PAREDES E DIVISÓRIAS								



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5.1.1	ED-48233	ED	SEINFRA	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	138,60	M2	R\$ 62,33	R\$ 76,54	R\$ 10.608,44
5.1.2	ED-8346	ED	SEINFRA	ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE ADITIVO EXPANSOR PARA ENCUNHAMENTO	63,00	M	R\$ 4,99	R\$ 6,13	R\$ 386,19
5.1.3	ED-48207	ED	SEINFRA	COBOGÓ DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO) - (10x40x40 CM) ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO, AREIA)	11,70	M2	R\$ 82,01	R\$ 100,71	R\$ 1.178,31
5.1.4	ED-48537	ED	SEINFRA	DIVISÓRIAS EM MADEIRA COM LAMINADO COM PORTAS DE 80 X 210 CM, INCLUINDO BANDEIRA DE VIDRO E FERRAGENS	21,60	M2	R\$ 92,34	R\$ 113,40	R\$ 2.449,44
5.1.5	ED-48533	ED	SEINFRA	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	5,76	M2	R\$ 554,66	R\$ 681,14	R\$ 3.923,37
5.1.6	ED-9907	ED	SEINFRA	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPa, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	0,73	M3	R\$ 2.356,19	R\$ 2.893,48	R\$ 2.112,24



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5.1.7	ED-9906	ED	SEINFRA	CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPa, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	0,73	M3	R\$ 2.356,19	R\$ 2.893,48	R\$ 2.112,24
Total item 5									R\$ 22.770,23
6	ESQUADRIAS								
6.1	PORATAS - ESQUADRIAS DE MADEIRA								
6.1.1	ED-49605	ED	SEINFRA	PORATA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL COMPLETA 80 X 210 CM, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NAS DUAS FACES, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA	6,00	U	R\$ 480,40	R\$ 589,95	R\$ 3.539,70
6.2	JANELAS - ESQUADRIAS METÁLICAS								
6.2.1	ED-50957	ED	SEINFRA	EF-11 PIVOTANTE 180 x 30 CM	3,24	M2	R\$ 365,05	R\$ 448,29	R\$ 1.452,46
6.2.2	ED-50958	ED	SEINFRA	EF-27 CORREDIÇA 360 x 160 CM	11,52	M2	R\$ 414,28	R\$ 508,75	R\$ 5.860,80
6.3	GRADES E PORTÕES								
6.3.1	ED-50983	ED	SEINFRA	PORTÕES 90X110 CM (COBOGÓS)	0,99	M2	R\$ 251,31	R\$ 308,62	R\$ 305,53
6.4	FERRAGENS E ACESSÓRIOS								
6.4.1	ED-49700	ED	SEINFRA	FECHADURA TIPO INTERNA (GORGE), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, MÁQUINA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA	4,00	U	R\$ 190,38	R\$ 233,79	R\$ 935,16



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

				EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES					
6.4.2	ED-49701	ED	SEINFRA	FECHADURA TIPO BANHEIRO (TRANQUETA), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, MÁQUINA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E UMA (1) CHAVE	2,00	U	R\$ 190,38	R\$ 233,79	R\$ 467,58
6.5	VIDROS								
6.5.1	ED-51157	ED	SEINFRA	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, ESP. 6MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	11,52	M2	R\$ 124,11	R\$ 152,41	R\$ 1.755,76
6.5.2	ED-51153	ED	SEINFRA	VIDRO IMPRESSO (FANTASIA) TIPO MINI-BOREAL, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	3,24	M2	R\$ 75,67	R\$ 92,93	R\$ 301,09
6.5.3	ED-51152	ED	SEINFRA	ESPELHO CRISTAL ESP. 4 MM COM	12,00	U	R\$ 76,38	R\$ 93,80	R\$ 1.125,60



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

				MOLDURA DE MADEIRA					
6.6	FECHAMENTO PÁTIO COBERTO								
6.6.1	ED-51160	ED	SEINFRA	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	116,26	M2	R\$ 210,54	R\$ 258,55	R\$ 30.059,02
									Total item 6 R\$ 45.802,70
7	COBERTURA								
7.1	ED-48407	ED	SEINFRA	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	398,60	M2	R\$ 130,17	R\$ 159,85	R\$ 63.716,21
7.2	ED-48421	ED	SEINFRA	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2	398,60	M2	R\$ 78,67	R\$ 96,61	R\$ 38.508,75
7.3	7246	72	SINAPI	TELHA VIDRO TIPO CANAL OU COLONIAL, C = 46 A 50 CM	343,20	UN	R\$ 35,94	R\$ 44,14	R\$ 15.148,85
7.4	ED-48400	ED	SEINFRA	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO	38,50	M	R\$ 26,77	R\$ 32,87	R\$ 1.265,50
7.5	ED-50677	ED	SEINFRA	RUFO E CONTRA- RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 25 CM	32,40	M	R\$ 30,78	R\$ 37,80	R\$ 1.224,72
7.6	ED-50653	ED	SEINFRA	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 100 CM	127,50	M	R\$ 103,58	R\$ 127,20	R\$ 16.218,00



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.7	ED-49665	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS SOLDADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	240,59	KG	R\$ 10,50	R\$ 12,89	R\$ 3.101,21
7.8	COMPOSIÇÃO	CO	SEINFRA	COBERTURA EM TELHA TRANSLÚCIDA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	68,40	M2	R\$ 68,69	R\$ 84,35	R\$ 5.769,54
7.9	ED-49637	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	3,08	M3	R\$ 342,14	R\$ 420,16	R\$ 1.294,09
7.10	ED-51107	ED	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	3,08	M3	R\$ 53,41	R\$ 65,59	R\$ 202,02
7.11	ED-50667	ED	SINAPI	PINGADEIRA (CHAPIM) EM CONCRETO PRÉ-MOLDADE, LARGURA=30 CM, ESPESSURA 5 CM	127,50	M	R\$ 56,24	R\$ 69,06	R\$ 8.805,15
Total item 7								R\$ 155.254,04	
8				IMPERMEABILIZAÇÃO					
8.1	ED-50173	ED	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE COM TINTA BETUMINOSA EM PAREDE DE 1 1/2 TIJOLO	140,96	M	R\$ 9,39	11,53	1.625,27



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.2	626	62	SINAPI	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APlicacao A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	98,70	KG	R\$ 12,22	15,01	1.481,49
8.3	ED-50168	ED	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM	207,76	M2	R\$ 57,86	71,05	14.761,35
Total item 8									17.868,11
9				REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					
9.1	ED-50731	ED	SEINFRA	CHAPISCO DE ADERÊNCIA EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS, PÓRTICOS, VIGAS, PLATIBANDA E CALHAS	305,36	M2	R\$ 12,35	R\$ 15,17	R\$ 4.632,31
9.2	ED-50728	ED	SEINFRA	CHAPISCO DE ADERÊNCIA EM LAJES PRÉ-MOLDADAS	341,31	M2	R\$ 9,73	R\$ 11,95	R\$ 4.078,65
9.3	ED-50732	ED	SEINFRA	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	305,36	M2	R\$ 25,35	R\$ 31,13	R\$ 9.505,86
9.4	ED-50761	ED	SEINFRA	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	305,36	M2	R\$ 25,79	R\$ 31,67	R\$ 9.670,75
9.5	ED-50763	ED	SEINFRA	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APPLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL,	341,31	M2	R\$ 25,84	R\$ 31,73	R\$ 10.829,77



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

				PREPARO MECÂNICO					
9.6	ED-50717	ED	SEINFRA	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	161,11	M2	R\$ 52,95	R\$ 65,02	R\$ 10.475,37
9.7	ED-50497	ED	SEINFRA	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	250,00	M2	R\$ 27,95	R\$ 34,32	R\$ 8.580,00
9.8	ED-50451	ED	SEINFRA	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	2736,53	M2	R\$ 11,77	R\$ 14,45	R\$ 39.542,86
9.9	ED-9081	ED	SEINFRA	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	59,00	M2	R\$ 59,05	R\$ 72,52	R\$ 4.278,68
9.10	ED-50876	ED	SEINFRA	RÉGUA DE 10 X 1,7 CM (PEROBA ROSA) CANTO BOLEADO	27,93	M	R\$ 21,99	R\$ 27,00	R\$ 754,11
Total item 9								R\$ 102.348,36	
10				PISOS E PAVIMENTAÇÕES					



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.1				PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
10.1. 1	ED-13292	ED	SEINFRA	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	378,00	M2	R\$ 30,46	R\$ 37,41	R\$ 14.140,98
10.1. 2	ED-50612	ED	SEINFRA	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA ALUMÍNIO, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	378,00	M2	R\$ 79,62	R\$ 97,78	R\$ 36.960,84
10.1. 3	ED-51002	ED	SEINFRA	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	0,54	M2	R\$ 209,98	R\$ 257,86	R\$ 139,24
10.2				PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
10.2. 1	ED-49813	ED	SEINFRA	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	32,40	M3	R\$ 100,51	R\$ 123,43	R\$ 3.999,13
10.2. 2	ED-50567	ED	SEINFRA	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM	320,40	M2	R\$ 29,62	R\$ 36,37	R\$ 11.652,95
10.2. 3	13255	13	SINAPI	TAMPA CEGA DE CONCRETO PARA PISO, 60 X 40 CM	1,00	UN	R\$ 70,54	R\$ 86,63	R\$ 86,63
10.2. 4	MERCA DO	ME	MERCA DO	CANAleta COM GRELHA FURADA DE CONCRETO PARA PISO, 60X40 CM	164,50	UN	R\$ 45,00	R\$ 55,26	R\$ 9.090,27
10.2. 5	10856	10	SEINFRA	SOLEIRA PRE-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L = *15 CM	3,60	M	R\$ 79,39	R\$ 97,49	R\$ 350,96
10.2. 6	ED-50435	ED	SEINFRA	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR	260,00	M2	R\$ 15,91	R\$ 19,54	R\$ 5.080,40



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

				30 DIAS					
Total item 10									R\$ 81.501,40
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
11.1	ED-49972	ED	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	10,00	UN	R\$ 29,27	R\$ 35,94	R\$ 359,40
11.3	ED-49978	ED	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	2,00	UN	R\$ 60,65	R\$ 74,48	R\$ 148,96
11.6	ED-49965	ED	SEINFRA	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	18,00	UN	R\$ 54,50	R\$ 66,93	R\$ 1.204,74
11.7	ED-49968	ED	SEINFRA	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 32MM/CPVC DN 28MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO POPULAR) E CANOPLA CROMADOS	4,00	UN	R\$ 75,13	R\$ 92,26	R\$ 369,04
11.8	ED-50352	ED	SEINFRA	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 32 MM	12,00	U	R\$ 188,90	R\$ 231,98	R\$ 2.783,76



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

				(1 1/4")					
11.9	ED-50019	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	80,12	M	R\$ 18,27	R\$ 22,44	R\$ 1.797,89
11.10	ED-50020	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	24,94	M	R\$ 23,45	R\$ 28,80	R\$ 718,27
11.11	ED-50021	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	20,66	M	R\$ 28,13	R\$ 34,54	R\$ 713,60
11.12	ED-50022	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	79,80	M	R\$ 30,80	R\$ 37,82	R\$ 3.018,04
11.13	ED-50106	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	50,00	M	R\$ 60,48	R\$ 74,27	R\$ 3.713,50
11.14	ED-50024	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 75 MM (2.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	10,21	M	R\$ 54,81	R\$ 67,31	R\$ 687,24
11.15	ED-50105	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100	12,00	M	R\$ 30,65	R\$ 37,64	R\$ 451,68



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

				MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES					
11.1 6	ED-9133	ED	SEINFRA	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO DUPLO, DN 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA	10,00	UN	R\$ 227,83	R\$ 279,78	R\$ 2.797,80
11.1 7	ED-50113	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 22 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	30,00	M	R\$ 30,27	R\$ 37,17	R\$ 1.115,10
11.1 8	ED-50115	ED	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 35 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	12,00	M	R\$ 38,10	R\$ 46,79	R\$ 561,48
11.1 9	ED-50333	ED	SEINFRA	TUBO LONGO DN 40MM (1.1/2"), PARA CAIXA DE DESCARGA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,00	U	R\$ 20,35	R\$ 24,99	R\$ 249,90
Total item 11								R\$ 20.690,40	
12				LOUÇAS E METAIS					
12.1	ED-50299	ED	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL INFANTIL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E	10,00	U	R\$ 552,56	R\$ 678,56	R\$ 6.785,60



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

			REJUNTAMENTO						
12.2	ED-48181	ED	SEINFRA	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	10,00	U	R\$ 49,86	R\$ 61,23	R\$ 612,30
12.3	ED-50279	ED	SEINFRA	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	12,00	U	R\$ 227,91	R\$ 279,88	R\$ 3.358,56
12.4	ED-50330	ED	SEINFRA	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	12,00	U	R\$ 99,47	R\$ 122,15	R\$ 1.465,80
12.5	ED-50324	ED	SEINFRA	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	7,00	U	R\$ 156,05	R\$ 191,63	R\$ 1.341,41



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

12.6	ED-50325	ED	SEINFRA	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	U	R\$ 155,91	R\$ 191,46	R\$ 765,84
12.7	ED-48189	ED	SEINFRA	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 1500 ML	10,00	U	R\$ 64,13	R\$ 78,75	R\$ 787,50
12.8	ED-48182	ED	SEINFRA	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	8,00	U	R\$ 39,68	R\$ 48,73	R\$ 389,84



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

12.1 1	ED-48161	ED	SEINFRA	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1 1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 100CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	8,00	U	R\$ 226,13	R\$ 277,70	R\$ 2.221,60
12.1 2	ED-50314	ED	SEINFRA	CHUVEIRO ELÉTRICO COM RESISTÊNCIA BLINDADA	12,00	U	R\$ 209,01	R\$ 256,67	R\$ 3.080,04
12.1 3	ED-50277	ED	SEINFRA	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	U	R\$ 283,07	R\$ 347,62	R\$ 695,24
Total item 12									R\$ 22.306,85
13				INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL					
13.1	ED-18181	ED	SEINFRA	PONTO DE EMBUTIR PARA GÁS EM TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA SOLDÁVEL, DN 1/2" (15MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ABASTECIMENTO, INCLUSIVE CONEXÕES	1,00	UN	R\$ 284,75	R\$ 349,68	R\$ 349,68



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

				E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA					
13.2	ED-49829	ED	SINAPI	REGULADOR PRESSÃO - 12KG/H - EST. ÚNICO	1,00	U	R\$ 109,55	R\$ 134,53	R\$ 134,53
13.3	ED-49841	ED	SEINFRA	VÁLVULA DE ESFERA TRIPARTIDA COM ROSCA NPT, CLASSE 300LBS - 1/2"	1,00	U	R\$ 72,21	R\$ 88,68	R\$ 88,68
13.4	ED-49843	ED	SEINFRA	VÁLVULA DE REGISTRO PARA GÁS COM TÊ REVERSÍVEL PARA 2 BOTIJÕES	1,00	U	R\$ 86,40	R\$ 106,10	R\$ 106,10
13.5	ED-49827	ED	SEINFRA	REGISTRO DE GÁS D = 1/2"	1,00	U	R\$ 49,75	R\$ 61,09	R\$ 61,09
13.6	101917	10	SINAPI	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	R\$ 108,86	R\$ 133,68	R\$ 133,68
Total item 13								R\$ 873,76	
14				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
14.1	ED-49499	ED	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	1,00	UN	R\$ 172,92	R\$ 212,35	R\$ 212,35
14.2	ED-49498	ED	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	1,00	UN	R\$ 133,78	R\$ 164,29	R\$ 164,29
14.3	ED-49231	ED	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	11,00	UN	R\$ 18,84	R\$ 23,14	R\$ 254,54



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

14.4	ED-49240	ED	SEINFRA	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	6,00	UN	R\$ 55,42	R\$ 68,06	R\$ 408,36
14.5	ED-15114	ED	SEINFRA	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30mA	10,00	UN	R\$ 106,47	R\$ 130,75	R\$ 1.307,50
14.6	ED-49529	ED	SEINFRA	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	20,00	UN	R\$ 24,10	R\$ 29,60	R\$ 592,00
14.7	ED-5627	ED	SEINFRA	MÓDULO TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	8,00	UN	R\$ 11,82	R\$ 14,52	R\$ 116,16
14.8	ED-15736	ED	SEINFRA	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	6,00	UN	R\$ 19,07	R\$ 23,42	R\$ 140,52
14.9	38087		SINAPI	VARIADOR DE LUMINOSIDADE ROTATIVO (DIMMER) 127V, 300W, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	2,00	UN	R\$ 49,83	R\$ 61,19	R\$ 122,38



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

14.1 0	38089		SINAPI	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127V, 150W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSAO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	4,00	UN	R\$ 41,51	R\$ 50,98	R\$ 203,92
14.1 1	ED-49393	ED	SEINFRA	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 2X32W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADAS	31,00	UN	R\$ 152,70	R\$ 187,52	R\$ 5.813,12
14.1 2	ED-49386	ED	SEINFRA	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 2X16W-ØT8 OU 2X20W-ØT10 OU LED 2X9W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADAS	2,00	UN	R\$ 52,71	R\$ 64,73	R\$ 129,46
14.1 3	ED-49404	ED	SEINFRA	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, POTÊNCIA MÁXIMA 60W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE E LÂMPADA	7,00	UN	R\$ 58,60	R\$ 71,96	R\$ 503,72



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

14.1 4	MERCAD O	ME	MERCADO	Ventilador de teto	4,00	UN	R\$ 700,00	R\$ 859,62	R\$ 3.438,48
14.1 5	ED-48989	ED	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV	816,30	M	R\$ 4,32	R\$ 5,31	R\$ 4.334,55
14.1 6	ED-48992	ED	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 90°C, 0,6/1KV	200,00	M	R\$ 5,99	R\$ 7,36	R\$ 1.472,00
14.1 7	ED-7249	ED	SEINFRA	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO (1"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	280,00	M	R\$ 11,14	R\$ 13,68	R\$ 3.830,40
14.1 8	ED-49330	ED	SEINFRA	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 50 (2")	122,00	M	R\$ 68,21	R\$ 83,76	R\$ 10.218,72
14.1 9	34469	34	SINAPI	AQUECEDOR SOLAR CAPACIDADE DO RESERVATORIO 1000 L, INCLUI 10 PLACAS COLETORAS DE 1,42 M2	3,00	UN	R\$ 6.614,26	R\$ 8.122,53	R\$ 24.367,59
Total item 14								R\$ 57.630,06	
15				DEMOLIÇÕES					
15.1	ED-48483		SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANILITE/MARMORITE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	40,00	M2	R\$ 18,39	R\$ 22,58	R\$ 903,20



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

15.2	ED-48480			DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	30,00	M2	R\$ 12,71	R\$ 15,61	R\$ 468,30
15.3	ED-48467			REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	8,00	U	R\$ 59,69	R\$ 73,30	R\$ 586,40
Total item 15								R\$ 1.957,90	
16				SERVIÇOS FINAIS					
16.1	ED- 50266	ED	SEINFRA	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	2019,00	M2	R\$ 5,32	R\$ 6,53	R\$ 13.184,07
Total item 16								R\$ 13.184,07	
TOTAL GERAL DA OBRA =									R\$ 761.747,18